

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

EXCELENTESSIMO SENHOR SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA, IVANO PEREIRA FRANÇA

RECURSO N° 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019

O Regimento Interno da Câmara não determina o cancelamento de sessão extraordinária marcada para o dia 09 de dezembro de 2019, quando o autor do requerimento de concordâncias, o vereador Dirciano de Oliveira Santana, quiser.

ASSUNTO: Cancelamento de sessão extraordinária, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2019, as 09:00h e retirada de pauta, votação do parecer do TCM-BA ou relatório da Comissão de Finanças referente ao exercício financeiro 2015.

DIRCIANO DE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, vereador da Câmara Municipal de Cândido Sales-Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 0970310200 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.559.675-60, titular do e-mail: dircianosantana@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Juvêncio Luiz França, 1, Bairro Lagoinha, Cidade de Cândido Sales-BA, CEP 45157-000, vem à presença de Vossa Excelência, não concordando, data-vênia com a decisão do indeferimento do requerimento protocolado dia 06/12/2019 e decidido no mesmo dia, interpor o presente **RECURSO**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cândido Sales-Ba, pára que esta decisão seja reformada, alegando em síntese que:

I. O Presidente da Câmara Vereadores de Cândido Sales-Ba, proferiu decisão, informando pessoalmente o autor, no dia 06 (sexta-feira) de Dezembro de 2019, do indeferimento do Requerimento que requereu o Cancelamento de sessão extraordinária, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2019, as 09:00h.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Ivano Pereira França
Presidente 2019/2020
CPF: 001.345.725-05

entregue em 09-12-19

as 10:29 h

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B46B0D0739E104BE2BFCAC7C1175BB88

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

2. O ordenamento jurídico pátrio estabelece em seu Art. 37, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: "Art. 37 - A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.
3. O regimento Interno da Câmara não determina literalmente deliberações do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, quanto aos requerimentos de cancelamento de sessões:

Art. 193. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara e consistirão em:

II - requerimentos;

Art. 207. Será despachado de plano pelo Presidente, o requerimento que solicitar:

I - retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;

II - retificação de ata;

III - verificação de presença;

IV - verificação nominal de votação;

V - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;

VI - a não convocação de sessão, nos termos regimentais;

VII - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;

VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

IX - juntada ou desentranhamento de documentos;

X - inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento, ressalvadas as exceções regimentais;

XI - convocação de sessão extraordinária, solene, especial ou itinerante, quando observados os requisitos regimentais;

XII - justificação de ausência de vereador a sessões plenárias;

XIII - constituição de comissão de representação, quando requerida pela maioria absoluta dos vereadores;

XIV - retorno à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura, nas hipóteses regimentais;

XV - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade ou, ainda, por calamidade pública;

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Art. 209. Dependerá de **deliberação do Plenário**, o requerimento que solicitar:

- I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
- II - adiamento de discussão ou votação de proposições;
- III - dispensa de publicação para redação final;
- IV - retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia, que contiver parecer favorável de pelo menos uma das comissões de mérito;**
- V - preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
- VI - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
- VII - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos;
- VIII – encerramento de discussão de proposição;
- IX - prorrogação da sessão; e
- X - inversão da pauta.

4. O Regimento interno determina em seu art. 177, inciso I, que as convocações das sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Mesa da Câmara, e no caso em tela foi convocada pelo Presidente sem ouvir os demais membros da mesa, CONTRARIANDO o Art. 9º , que estabelece que mesa da Câmara será composta do Presidente, Vice-Presidente, do Primeiro e Segundo Secretários. Assim a ilegalidade está patente, vez que não era ato de competência exclusiva do Presidente da mesa diretora marca sessão extraordinária e decidir requerimento.

Diante do exposto requer, o acolhimento da presente recurso e consequente provimento do Recurso, reformando a decisão *a quo* para que, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja:

1. declarado o Cancelamento de sessão extraordinária, marcada para o dia 09 de Dezembro de 2019, as 09:00h

2 – retirada de pauta, votação do parecer do TCM-BA ou relatório da Comissão de Finanças referente ao exercício financeiro 2015;

3 – reorganização da pauta sobre matéria de parecer do TCM-BA com base no recebimento pela Câmara Municipal e apresentação de projeto de resolução estabelecendo o rito de tramitação, julgamento e votação de contas, que é silente o regimento atual da Câmara.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES - BAHIA

Nestes termos, pede deferimento.

Cândido Sales - BA., 09 dezembro de 2019

Dircione de Oliveira Santana

DIRCIANO DE OLIVEIRA SANTANA
CI/RG nº 0970310200 SSP/BA SSP/BA

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br